



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 073

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“REGULAMENTA A FEIRA DO LIVRO”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076 de 15 de abril de 2002:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a Feira do Livro, conforme programa elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A título de despesa fica estabelecido a despesa de até:

- Sonorização do Evento: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
- Atividades lúdicas e culturais – R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)
- Aquisição de Livros a serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
- Lanche para os alunos – R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais);
- Marcadores de página distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 3º. Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade 2401 – Manutenção das Atividades do Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4020)
Atividade 2434 – Manutenção das Atividades culturais e Artísticas
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4642)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica (4659)

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Áureo Antônio Salvi
Secretária Municipal da Administração e Fazenda